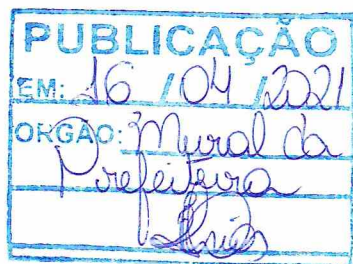




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.634, DE 13 DE ABRIL DE 2021



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1456 - Pavimentação Asfáltica Convênio 866680
02.06.06.15.451.1501.1456.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
.....R\$220.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei:

I - Superávit Financeiro no valor de R\$44.835,28, proveniente do saldo bancário em 31 de dezembro de 2020, depositado na conta bancária 647186-1, agência 1818, Caixa Econômica Federal, referente convênio nº. 866680/2018, firmado com o Ministério das Cidades;

R\$165.650,47; II - Excesso de Arrecadação no valor de

no valor de R\$9.514,25. III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recursos

2.24.00 - Recursos de Exercícios Anteriores

1.24.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social;

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de abril de 2.021


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal